



Camaçari, 12 de dezembro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01284.11.07.611.2019

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data de Abertura: 16 de janeiro de 2020 - **Horário:** às 09:00 hs.

LOCAL: Auditório do Gabinete - Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Av. Francisco Drummond, s/nº, **Prédio da Secretaria de Saúde (PRÉDIO VERMELHO)** - térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar construções sanitárias domiciliares - BANHEIRO MELHOR no município de Camaçari/BA. (conforme Projeto Básico e Planilhas anexas ao processo)

IV – PRAZOS:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da ordem de serviço – não caracterizado como de ação contínua.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da Ordem de Serviços emitidas pela Secretaria de Habilitação - SEHAB, em conformidade com o Projeto Básico.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
10 – Secretaria Municipal de Habitação	3017 – Programa de Urbanização de Assentamentos Precários	44905100 – Obras e Instalações	4190000 – Operação de Crédito Internas.

e, nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

VII – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 11.854.742,26 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VIII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico / planilhas e demais anexos – fazendo parte deste edital.

IX – ANEXOS:

Anexo I	-	Projeto Básico (planilha orçamentária);
Anexo II	-	Modelo de planilha para elaboração de proposta de preço;
Anexo III	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	-	Minuta do Contrato;
Anexo V	-	Modelo de Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	-	Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
Anexo VIII	-	Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis;
Anexo IX	-	Modelo de Atestado de Visita Técnica (facultativo / opcional)
Anexo X	-	Modelo de Demonstrativo dos Cálculos do BDI.
Anexo XI	-	Modelo de Planilha Composição de Preços Unitários
Anexo XII	-	Modelo de Índice de Informação de atendimento às Parcelas de Relevância

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da **Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL**, designada pelo Decreto Municipal nº 7166/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, do **Tipo Menor preço Global** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI (WWW.CAMACARI.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS-DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.3 Lei Municipal nº 803/2007.

2. TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Regime de empreitada por preço unitário.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.6 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os **02 (dois) envelopes** contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº. 033/2019
DATA DA ENTREGA:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº. 033/2019
DATA DA ENTREGA:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 5.1 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.2 **Não será admitido**, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de propostas e documentação via fax e/ou e-mail.
- 5.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor que compõe a Comissão.
- 5.4 A autenticação de documentos de credenciamento somente poderá ser realizada pelos membros da Comissão durante a realização da sessão mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 5.4.1 A **Autenticação de DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO**, pelos membros da Comissão, – poderá ser realizada com antecedência, ou seja, até o último **dia anterior** a abertura do certame. No entanto, as licitantes que optarem por autenticação pela Compel – **poderá agendar** pelo **Fone: xxx 71 3621 – 6879** ou pelo e-mail: **compel.obras@gmail.com** mediante a apresentação dos respectivos originais - horário de expediente de 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 15:00 hs.



5.5 Os documentos extraídos **via Internet** somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

5.6 Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante.

6 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

6.1 O **credenciamento**, se houver, deverá ser entregue a Comissão de Licitação, em separado, fora dos **envelopes 01 e 02**, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procução Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procução Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

6.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procução Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

6.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procução Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2 A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, **não inabilitará a instituição**, mas impedirá o representante de se **manifestar** e responder por ela durante a sessão.

6.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.5 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procução, ou documento equivalente.

6.6 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procução ou documento equivalente da licitante.

6.7 **Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;
- b) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 **Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7 deste edital.**

7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os documentos necessários à **habilitação** deverão estar com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou **por servidor da unidade** que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação no certame, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB nº 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.2.3 Os documentos exigidos para a habilitação nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, **poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO CADASTRO UNIFICADO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE CAMAÇARI - CADFOR**, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CADFOR, no prazo de validade, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da **Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto desta licitação.
 - a.1) Registro do responsável **técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, registro da Assistente Social no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, legalmente habilitados e em plena validade para atuar em suas respectivas áreas.
 - a.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro de segurança ou técnico de segurança no trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:
 - b.1) Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b.2) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
 - b.3) Contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente reconhecida firma entre as partes;
 - b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço ora objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

NOTA: No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

- c) Apresentação de atestado de capacidade:
 - c.1) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - c.2) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - c.2.1) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
 - c.2.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
 - c.2.3) A exigibilidade de apresentação de atestado(s) não se aplica aos Engenheiros de Segurança ou Técnico(s) de Segurança.
- d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
- e) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.
- f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.
- g) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.



h) As licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, que os materiais a serem empregados nos itens da planilha orçamentária de origem de extração mineral serão adquiridos junto a jazidas ou usinas que possuam licença ambiental, emitida pelo órgão competente.

7.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do **Termo de Abertura e Encerramento** extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP. Correspondente ao período de registro do balanço.

a.2) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

a.5) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura** e de **Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.6) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP =		Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$



GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PG+ELP}{AT} 0,50 \text{ (menor ou igual a zero virgula cinqüenta)}$$

c) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** *deverá ser prestada* e o documento deverá vir no **Envelope de Habilitação**; caso a LICITANTE opte por fazê-la na Tesouraria – Prédio da Secretaria da Fazenda do Município, (de 2ª a 5ª. feira no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 16:00 hs) e (excepcionalmente na 6ª. feira até as 14:00 hs),cuja garantia deverá permanecer válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor **R\$ 118.547,00** (cento e dezoito reais e quinhentos e quarenta e sete reais).

7.2.5.2 A garantia exigida deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) quando a opção da modalidade se der por caução em dinheiro, cópia do comprovante de depósito efetuado em conta indicada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Camaçari;
- b) para as demais modalidades (seguro-garantia ou carta de fiança bancária ou título da dívida pública),caberá ao licitante juntar à sua documentação:
 - b.1) cópia dos respectivos documentos, que comporão o volume com os demais documentos de habilitação;

7.2.5.3 Serão **inabilitadas as licitantes** que não juntarem aos documentos de **habilitação** no envelope nº 01, a **comprovação da prestação de garantia da proposta**, nos termos do item 7.2.5

7.2.5.4 A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

7.2.5.5 No caso de **opção por Título da Dívida Pública**, este documento deverá:

- a) Ser apresentado e entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

7.3 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VI deste edital).

7.4 As **certidões valerão** nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5 A regularidade dos documentos exigidos, será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.7 Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone / fax / mail / contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) O prazo de execução dos serviços é conforme indicado no Campo IV – Dados do Edital;

8.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

Os dados do representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.

- b) A **Planilha de Orçamento** impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD);
- c) A **Composição dos Encargos Sociais** impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD);
- d) A **Composição de Preços Unitários** no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD);



e) A **Composição detalhada do BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas) impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD), elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como construção de edifícios, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão. A composição deverá seguir, também, determinação da Lei Federal nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

f) O **Cronograma Físico / Financeiro** detalhado, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD).

8.3 Os preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

8.4 A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total da obra.

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope nº 02, desde que apresente documento com poderes para tanto.

8.9 Será declarada Vencedora, a empresa que ofertar melhor proposta de preços, que esteja com os preços dentro dos parâmetros previstos no Edital e no caso de empate a escolha da proposta vencedora se dará através de sorteio.

8.10 No caso da licitante se declarar ME ou EPP, esta sairá vencedora, caso esteja dentro da margem prevista em lei perante a primeira colocada e cubra a proposta daquela.

8.11 Caso a licitante vencedora não seja habilitada a segunda colocada será convocada, e assim sucessivamente até a obtenção de proposta válida.

8.12 As "Planilhas de Composição de Preços Unitários", conforme modelo constante deste Edital, para todos os itens de serviços constantes das Planilhas de Orçamento, sem exceção.

8.13 Não poderá haver divergências entre os valores constantes em ambos os documentos. Para os itens de serviços que aparecem mais de uma vez na Planilha de Orçamento, deverá ser apresentada apenas uma Planilha de Composição de Preços Unitários.

9 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.3 O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na recepção da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, no endereço constante no item III – DADOS DO EDITAL, no horário das 08hs às 14hs.

9.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar suas contra razões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

9.7 Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

10 PROCEDIMENTO

10.1 Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, e **nas datas e horário, indicados no campo II – Dados do Edital**, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

10.2 Abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2.1 Abertura do **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, dos licitantes participantes do certame, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

10.2.2 Retenção dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, de todos licitantes.



10.2.3 Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.3 Deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes.

10.3.1 Divulgado o resultado da habilitação, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

10.3.2 No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

10.3.2.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.3.3 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.3.4 Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 **Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.4.1 Transcorridas todas as **fases de habilitação**, inclusive a fase recursal, será aberto o **Envelope nº 02 – Propostas de preços** das empresas que **forem habilitadas** e neste momento, realizada a leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos da Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

10.4.2 **DAS EMPRESAS QUE FOREM INABILITADAS** - retenção dos envelopes nº 02 – Proposta de preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e licitantes.

10.4.3 O(A) Presidente franqueará a palavra às licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus anexos, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.4.4 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.4.5 Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.4.6 Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.4.7 Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.4.8 Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.4.9 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competentes e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.4.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4.11 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.4.12 Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no D O E / D O U e também no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br).

11 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.**

11.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

11.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

11.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

11.3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**



11.3.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

11.3.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**

11.3.3 Em caso de rejeição / desclassificação da proposta de preços da empresa melhor classificada, a Compel fará a análise da 2ª. Empresa melhor classificada e assim sucessivamente até que se alcance o sucesso desejado.

11.3.4 Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos, e/ou divergência entre valor por extenso e numérico, existentes nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, passando a ter validade o resultado após a correção.

11.3.5 Quando não apresentarem o CD-R contendo Planilha de Orçamento Sintético; (II) Planilha de Composição Analítica de BDI; (III) Planilha de Encargos Sociais no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, conforme Anexo I deste Edital, a Comissão procederá diligência para que a licitante apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CD-R contendo Planilha de Orçamento, juntamente e a **Composição do BDI**, sob pena de **desclassificação**.

11.3.6 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3.7 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

11.3.8 De posse das propostas de preços dos proponentes e também de suas composições de preços unitários (**via digital em CDr**), **a Compel fará a análise apenas da empresa melhor classificada.**

11.3.9 Após a classificação e transcorrida a Fase Recursal, a **empresa melhor classificada**, deverá apresentar por **via impressa** as Planilhas de **Composição de Preços Unitários** no prazo máximo de 02 (dois) dias; quando da notificação por parte da Comissão Permanente de Licitação – Compel.

11.3.10 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

- a) Que apresentarem nas planilhas, preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos na planilha do órgão, já inclusos o BDI.
- b) Apresentar divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.
- c) Que não atender a diligência constante nos subitens 11.3.1.1 e 11.3.7 deste Edital, quando for o caso.
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.
- e) Preços manifestadamente inexequíveis.
- f) Que não apresentarem seus preços unitários e totais com arredondamento com 02 (duas) casas decimais, salvo nos casos em que não impliquem na alteração dos preços da proposta.
- g) Não aplicação da fórmula para composição do BDI.
- h) Não atender as exigências do subitem 11.3 documentos de propostas de preços.
- i) Que apresentarem serviços com descrições iguais com preços diferentes.

11.3.4.1 Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato, ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3.4.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo crescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

12.2 A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

13 INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologada a licitação, o Município de Camaçari convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.3 DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO



13.3.1 Com vistas à promoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), é obrigatória a subcontratação de empresas **ME** ou **EPP** para execução de parte do objeto contratado no exato **percentual de 30% (trinta por cento)**, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação e vedada **subcontratação em percentual inferior a 30%**;

13.3.2 A empresa contratada é a única responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

13.3.3 A exigência de subcontratação é inaplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

13.3.4 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13.3.5 A subcontratada, sempre que possível, deverá ser empresa estabelecida no Município de Camaçari/Bahia, na forma do art. 58, I da Lei Municipal 803/2007

13.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

13.4.1 No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

13.4.2 No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar contrato e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

13.5 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IV deste Edital.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

13.7 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

13.8 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

13.9 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, do percentual estipulado por Lei sobre o valor inicial atualizado da contratação, ou a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10 Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

13.10.1 Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INCC - Índice Nacional de Construção Civil, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

14 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de execução dos serviços está indicado no item IV – Dados deste Edital.

14.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

14.3 A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela **Secretaria de Habilitação - SEHAB** para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

14.3.1 Competirá à **Secretaria de Habilitação - SEHAB** - Unidade Executora Local a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

14.3.2 Competirá a **Secretaria de Habilitação - SEHAB** - Unidade Executora Local proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.3.3 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **Secretaria de Habilitação - SEHAB** que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

14.4 O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

14.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.



14.6 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

14.7 A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

14.8 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

14.9 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

14.10 Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com o estabelecido no Art 20 do Decreto Municipal nº 4271/2006.

14.11 No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, pelo Município, em até 30 (trinta) dias após medição com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste edital.

16 OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do Anexo IV – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

17 RESILIÇÃO

17.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

18.1.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19 SANÇÕES

19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do Anexo IV – Minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.3 Além das sanções previstas em contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

20 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.



20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal / Gestor Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.7 As normas que disciplinam esta **concorrência** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Central Permanente de Licitação – Compel, através do telefone/fax xxx (71) 3621-6879 ou pelo e-mail: compel.obras@gmail.com até 48 horas antes da sessão.

21.13 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.14 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari/BA, 12 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação – Compel
Manoel Alves Carneiro
Presidente em exercício



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

PROJETO BÁSICO – (nº4922/2019)

PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI

A proposta de preços deverá ser composta de:

- **Planilha de Orçamento;**
- **Cronograma Físico / Financeiro;**
- **Composição do BDI;**
- **Composição dos Encargos Sociais e**
- **Composição de Preços Unitários** (neste momento somente em meio digital)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		CONCORRÊNCIA 033/2019	CARIMBO DO CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

OBJETO DA LICITAÇÃO	
LOCAL DE EXECUÇÃO	Município de Camaçari
PRAZO DE EXECUÇÃO	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
DATA DA LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONES	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	NOME
	CPF
Valor Global (R\$) Conforme planilha abaixo anexadas.	R\$.....
DECLARAÇÃO	Declaramos que concordamos com todas as informações contidas no Edital de Concorrência N° 033/2019 e que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras pelos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

ASSINATURA DA PROPONENTE		
_____	/ /	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Objeto:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP/....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 033/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de
Local e data

Carimbo e assinatura



CONCORRÊNCIA nº 033/2019

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
 o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ Nº 14.109.763/0001-80 com sede à Av. Francisco Drummond, s/n, CEP 42.800-970, Centro – Camaçari - Bahia, representado neste pelo Secretário de Habitação do Município – Sr. Ednaldo Gomes Junior Borges - brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxxxx SSP-Ba, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa com sede à **Telefone:** **mail:** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) sob o nº representada neste ato pelo Sr. Profissão: **nacionalidade:** **estado civil:**, portador da carteira de identidade nº inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº residente e domiciliado na rua bairro: Cidade de Estado doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho à fl. 02 do **processo administrativo nº 01284.11.07.611.2019** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **CONCORRÊNCIA nº 033/2019**
- b) Propostas de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar construções sanitárias domiciliares - **BANHEIRO MELHOR** no município de Camaçari/BA, (conforme Projeto Básico, Planilhas e demais anexas ao processo) bem como a proposta de preços da contratada e demais peças que fazem parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
10 – Secretaria Municipal de Habitação	3017 – Programa de Urbanização de Assentamentos Precários	44905100 – Obras e Instalações	4190000 – Operações de Crédito Internas.

e, nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO e do REGIME DE EXECUÇÃO

I - DO PREÇO

O valor global deste instrumento é de **R\$** (), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§1º REAJUSTAMENTO

- I. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrealizáveis, na forma da Lei.
- II. Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INCC - Índice Nacional de Construção Civil, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

§2º REVISÃO

- I. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.
- II. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa aos serviços efetivamente executados.

§ 1º A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após a aprovação da Medição pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 2º A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Secretaria da Fazenda de Camaçari, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na obra.

§ 3º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAVIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** – a contar da ordem de serviço - não caracterizado como serviço de ação continuada.

Parágrafo 1º - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo

Parágrafo 2º - O prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses** em conformidade com o constante no Projeto Básico, Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente

Parágrafo 3º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da execução das obras estão elencados no Projeto Básico (TR), Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA independente de transcrição**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria de **HABITAÇÃO** da **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 1º Competirá à Secretaria de **HABITAÇÃO** a função fiscalizadora, representando a **CONTRATANTE** diante da **CONTRATADA** no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.

§ 2º Competirá a Secretaria de **HABITAÇÃO** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 3º O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **CONTRATANTE** e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá estar informada sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

§ 5º Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos, responsabilizando-se pelos danos causados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão responsável.



§ 8º Os prejuízos causados por embargos, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 9º Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados pela **CONTRATADA** em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com o estabelecido no Art. 20 do Decreto Municipal nº 4271/2006.

§ 10º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar as obras de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto Básico (Nº 4853/2019) – Anexo I, do Edital da CONCORRÊNCIA nº 033/2019 e na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente de transcrição.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas. Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- g) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.
- i) A Contratada deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia– CREA/Ba ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/Ba, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à **CONTRATANTE**, caso descumpra essa obrigação;
- j) A Contratada apresentará, dentro de até **10 (dez)** dias úteis, após a data de recebimento da ordem de serviço inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BA, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo Contrato nele indicado;
- k) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pela Secretaria de Habilitação - SEHAB, do instrumento de ordem de serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução;
- l) As ordens de serviços parciais serão emitidas pelo Coordenador do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o boletim de medição, a memória de cálculo dos quantitativos e o relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.
- m) Além das obrigações supracitadas e elencadas, fazem parte deste instrumento, as exigências contidas no Projeto e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3º O ISS devido pela **CONTRATADA** à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. **Advertência** sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da CONTRATANTE, com direito a ampla defesa.

0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução de contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado e/ou roubado;

c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;

c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato.

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a **CONTRATADA**.

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

§8º As sanções previstas no nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual, se houver, ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Celebrado o contrato, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à **CONTRATADA** para apresentação da relação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que serão subcontratadas, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas das mesmas, de acordo com a Lei Municipal 803/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, e os respectivos documentos de regularidade fiscal.

13.1 Administração avaliará a **regularidade fiscal** da subcontratada que terá sua **subcontratação indeferida** caso apresente alguma irregularidade e não a sane no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicidade do ato que reconhece a irregularidade

13.2 Uma vez indeferida a subcontratação da ME e/ou EPP indicada por irregularidade fiscal não sanada no prazo indicado, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para indicar nova pretendente a subcontratação com os respectivos documentos de regularidade fiscal que serão analisados pela Administração. Caso se verifique irregularidade fiscal da nova ME ou EPP indicada, será dado prazo de 05 dias úteis para que seja sanada, transcorridos os quais será a subcontratação indeferida e considerado o fato como recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, pelo que será punido por descumprimento de cláusula contratual na forma do art. 78, I da Lei 8.666/93

13.3 A contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção, por qualquer motivo, da subcontratação, mantendo o percentual originariamente subcontratado até a conclusão do objeto, obrigando-se a notificar o órgão ou entidade contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis

13.4 – É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13.5 - A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo-lhe assegurar a fiel execução do objeto ajustado;

13.6 - Os dispostos nos subitens mencionados não se aplica quando a **CONTRATADA** já for microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral /da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2019

MUNICIPIO DE CAMAÇARI
Secretaria de Habitação
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
CPF nº

b) _____
Nome:
CPF nº



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
NOME COMPLETO				
C.I. N.º				
C.P.F. N.º				
PROFISSÃO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
ENDEREÇO RESID.				

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal e Carimbo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração	Indicamos como responsável técnico , para a Concorrência nº 033/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços
Nome	
Profissão	
CREA	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Data	
Assinatura do Proponente Responsável pela empresa	
De Acordo:	
Assinatura do Responsável Técnico Indicado Responsável pela empresa	



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO VIII – MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$1.1 \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$1.3 \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$1.4 \quad \text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

Legenda:

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(facultativo/opcional)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa.....
.....através de seu representante legal,
Sr.....portador do RG
sob o nr.....SS/ inscrito no CPF sob o nr.....
Profissão:.....**Cargo:**.....

Visitou os locais e às condições onde serão executadas as obras e serviços.

Concordando plenamente e aceitando as regras estipuladas no Edital.

Camaçari-Ba, de de

Secretaria de Habilitação - SEHAB Eng^a

Cargo:
Telefone:

De acordo:

Nome / assinatura
Representante Legal da empresa



**ANEXO X – MODELO DA COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI – ACÓRDÃO 2622/2013
 (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS) E LEI FEDERAL N.º 13.161 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

CLIENTE:

1.0 CÁLCULO DO BDI

Data:

Data da Licitação:

<u>1. CUSTOS INDIRETOS</u>		Percentual
Administração central	3,00%	0,00%
Seguro		0,00%
Garantia		0,00%
Risco		0,00%
TOTAL		#REF! 0,00%

<u>2. DESPESAS FINANCEIRAS</u>		Percentual
Despesas financeiras		0,00%
TOTAL		0,00% 0,00%

<u>3. TRIBUTOS</u>		Percentual
PIS		0,00%
COFINS		0,00%
ISS		0,00%
CPRB (desoneração da folha)		0,00%
TOTAL		0,00% 0,00%

<u>4. LUCRO</u>		Percentual
Lucro		0,00%
TOTAL		0,00% 0,00%

Em forma percentual (com 2 casas decimais) **BDI** **0,00%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{S}{100} + \frac{G}{100} \right) \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

LEGENDA

AC = Administração central	0,00%
DF = Despesas financeiras	0,00%
S+R+G = Seguro, Garantia e risco	0,00%
L = Lucro	0,00%
I = Tributos	0,00%



CONCORRENCIA PÚBLICA nº 033/2019 – COMPEL

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO XI - M O D E L O DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						Nº
SERVIÇO:					UNIDADE:	
					Valor (R\$):	
EQUIPAMENTO						
FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						
MATERIAL						
FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						
MÃO DE OBRA						
FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SUB-TOTAL						
VALOR TOTAL						
BDI (%)						
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2019

(usar papel timbrado da empresa, contendo endereço / CNPJ / fone)

ANEXO XII

ÍNDICE DE INFORMAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS PARCELAS DE RELEVÂNCIA

Parcela de Relevância	CAT		
	Nº xxx	Nº xxx	Nº xxx
Serviço xxx	Nº Página	Nº Página	Nº Página
Serviço xxx	Nº Página	Nº Página	Nº Página
Serviço xxx	Nº Página	Nº Página	Nº Página
Observação: Serviço xxx - descrição do serviço tomado como parcela de relevância. Nº xxx - número de identificação da CAT . Nº Página - número da página onde está localizado o serviço no atestado.			

Obs: Anexo II - também obrigatório sua apresentação e identificação dos itens exigidos.